



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa do Prefeito Antônio Teixeira

GABINETE DO VEREADOR DR. JOÃO ALVES

Telefone: 83.99993-0170 / Email: jajadvocacia@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 1101 / 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EPITÁCIO VITURINO DOS SANTOS SOBRINHO
Câmara Municipal de Santa Rita/PB.

RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
Às 11:47 Em, 06/11/25
SECRETARIA

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, **requerer que seja oficiado o Gabinete do Prefeito Municipal, Sr. Jackson Alvino**, apresentando o presente **REQUERIMENTO**, externando sua profunda **irresignação e insatisfação** diante da **não efetivação e do não cumprimento das legislações devidamente aprovadas por esta Casa Legislativa e promulgadas através do Diário Oficial da Câmara Municipal de Santa Rita**, requerendo o cumprimento imediato das leis municipais já aprovadas e promulgadas no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma **situação grave**, pois o não cumprimento das leis constitui **violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública**, podendo configurar **ato de improbidade administrativa**, além de representar **desrespeito às normas legais, ao Poder Legislativo e, sobretudo, ao povo de Santa Rita**, que espera ver concretizados os benefícios das leis sancionadas e promulgadas.

O vereador **Dr. João Alves** já possui **aproximadamente 30 leis promulgadas**, devidamente publicadas, mas **nenhuma delas foram implementadas pelo Poder Executivo**, deixando a população sem acesso aos benefícios e avanços previstos nessas legislações.

É inadmissível que **as leis aprovadas e vigentes não estejam sendo cumpridas**, negando à coletividade o exercício pleno de seus direitos. As leis devem ser cumpridas; **ninguém está acima da lei**. Santa Rita precisa ver as suas normas sendo **efetivamente aplicadas**, sob pena de esvaziar o papel da Câmara Municipal e desrespeitar a vontade popular que se expressa por meio do Parlamento.

Assim, **requer-se** que o **Poder Executivo Municipal** se manifeste, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, apresentando justificativas e informando as providências adotadas para o **imediato cumprimento das leis municipais já promulgadas**, sob pena de **responsabilização por improbidade administrativa** e